MENSAGEM Nº 270/2014

Colenda Câmara de Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 270, de 14 de novembro de 2014, que "ALTERA A LEI Nº 701 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003".

O presente projeto de lei objetiva: criar a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a responsabilização pelas atividades desenvolvidas na Unidade de Zoonoses e Controle da População Animal; alterar a Função Gratificada do EMEJA para a Coordenação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo; e, criar a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A atuação da UNIDADE DE ZOONOSES E CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL é de extrema relevância como instrumento público na defesa e controle das populações animais urbanas e rurais, prevenção e controle das zoonoses, dos animais sinantrópicos e peçonhentos no Município de São Bento do Sul.

Assim, primando pelo Princípio Constitucional da Eficiência no serviço público, o presente Projeto de Lei visa instituir gratificação ao servidor público que for designado para assumir os serviços de esterilização em cães e gatos machos e fêmea, bem como, na coordenação da Unidade de Zoonoses e Controle da População Animal de São Bento do Sul, sendo que a despesa está prevista no impacto orçamentário anexo.

Com relação a outra alteração, importante destacar que, o autismo é uma síndrome que afeta o desenvolvimento de uma pessoa em três importantes áreas, que são: comunicação, socialização e comportamento. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que, no mundo, há cerca de 70 milhões de pessoas com autismo. No Brasil, a estimativa é de 2 milhões de pessoas com a síndrome do espectro autista.

Em nosso município, contamos com o CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AUTISMO PROFESSORA MARIA CELESTE NOVACK, localizado na Rua João Muhlbauer, nº 94, Bairro Serra Alta, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, que tem por objetivo promover o atendimento aos portadores do Transtorno do Espectro Autista auxiliando no desenvolvimento de habilidades sociais, terapêuticas e pedagógicas

A referida alteração, na alínea c) do inciso III do art. 2º-A, retira a Função Gratificada de Coordenação de Educação de Jovens e Adultos (EMEJA) e transfere para Coordenação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, não gerando impacto orçamentário.

E a última alteração, refere-se ao Serviço de Inspeção Municipal para produtos de origem animal, cujo objetivo do referido Serviço é atender as normas sanitárias exigidas em legislação federal, além de controlar a qualidade desses produtos, monitorando e inspecionando a sanidade do rebanho, o local e a higiene da industrialização, garantindo que não ocorra contaminação dos alimentos por agentes microbiológicos, químicos,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 28/11/14
Horas: 17:45
Visto

físicos (micro-organismos, toxinas, parasitas, substâncias químicas, sujidades e outros agentes nocivos a saúde), cabe salientar que, da mesma forma que a criação da Função Gratificada supra, a despesa está prevista no impacto orçamentário anexo.

Toda a atuação da Administração Pública *latu sensu*, é vinculado ao princípio da legalidade.

Sendo assim, imprescindível essa regularização, para que todos os servidores que desempenharam funções além de suas funções de origem, possam ser devidamente remunerados.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 270, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 701, de 24 de outubro de 2003, passar a ter a seguinte redação:

"**Art. 2ºA**.....

I –

.....

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a responsabilização pelas atividades desenvolvidas na Unidade de Zoonoses e Controle da População Animal de São Bento do Sul, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (hum mil reais);

.....

III -

.....

c) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de professor, mediante a paga de gratificação pecuniária equivalente a 30% do vencimento do cargo;

.....

XIV – No âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para produtos de origem animal no Município de São Bento do Sul, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, mediante paga de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal